


Aprovado em 16/04/2026  
  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, OBRAS,  
TRANSPORTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS  
PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026**

**Parecer nº 01/2026**

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Assunto:** "Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado a Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico, a saber: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município de Arapoema - TO."

**Relator:** ALTAIR ROSA DA SILVA

**I - RELATÓRIO**

---

Submete-se a esta Comissão De Administração, Trabalho, Obras, Transporte, Turismo, Desenvolvimento Urbano E Serviços Públicos, para análise de sua admissibilidade jurídica, o **Projeto de Lei nº 004/2026**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no caput deste parecer, contendo 4 pilares a serem analisados:

1. Abastecimento de água potável;
2. Esgotamento sanitário;
3. Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
4. Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas

A proposição foi instruída com os documentos necessários e observa os ritos formais.

Compete a esta comissão, nos termos regimentais, analisar a conformidade da proposição em detrimento do atendimento das demandas da sociedade em serviços públicos, visando a melhora e o atendimento das demandas públicas da sociedade.

É o relatório.

II – da análise técnica e do mérito

**II. ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO**

---

**1. Da Legalidade e Fundamentação Jurídica**

O projeto está em estrita consonância com a legislação federal vigente, atendendo especificamente:

- **Lei Federal nº 11.445/2007:** Política Nacional de Saneamento Básico.
- **Lei Federal nº 12.305/2010:** Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Lei Federal nº 14.026/2020:** Novo Marco Legal do Saneamento, que estabelece metas de universalização.

## 2. Da Gestão e Planejamento

O texto legal estabelece mecanismos importantes para a eficiência administrativa:

- **Revisão Periódica:** O plano deverá ser revisado a cada quatro anos, sempre antes da elaboração do Plano Plurianual (PPA), garantindo sua atualização frente ao crescimento urbano.
- **Integração Orçamentária:** Determina a inclusão dos recursos estimados para execução das metas no PPA do município.
- **Metas de Curto, Médio e Longo Prazo:** Define a responsabilidade do Executivo em cumprir o planejamento para a universalização dos serviços.

**3. Do Interesse Público** A instituição do PMSB não é apenas uma obrigação legal, mas um requisito essencial para que o Município de Arapoema possa acessar recursos federais e estaduais destinados a obras de infraestrutura. Além disso, o plano promove a saúde pública, a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável da nossa região.

## III - VOTO DO RELATOR

---

Considerando a tempestividade, a relevância social e a adequação do projeto às normas de direito administrativo e ambiental, entendo que a propositura está apta a prosperar. A organização estruturada dos serviços de saneamento é fundamental para elevar a qualidade de vida do povo arapoemense.

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

## III - CONCLUSÃO

---

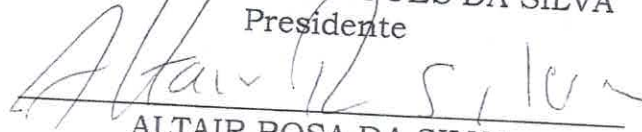
A **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, OBRAS, TRANSPORTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS**, manifesta-se pela **ADMISSIBILIDADE E APROVAÇÃO** do projeto ora analisado.

Recomenda-se o prosseguimento da tramitação para análise de mérito pelas comissões competentes e posterior deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2026.

Membros da **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, OBRAS, TRANSPORTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS**

  
\_\_\_\_\_  
GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
ALTAIR ROSA DA SILVA  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA  
Secretário